



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 761/99 - DE, 17 DE NOVEMBRO DE 1.999.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (*Manutenção e Encargos com as Creches*).

O Prefeito do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente de Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado a corrigir distorções na programação orçamentária do exercício em curso, nas seguinte dotações orçamentária:

Órgão	12	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	03	FAMS- Fundo Mun. Assist. Social
Função	15	Assistência Social
Programa	81	Assistência
Sub-Programa	483	Assistência ao Menor
Atividade	2007	Manut. Encargos com as Creches

Categoria Econômica:

3000 - Despesas Correntes		
3100 - Despesas de Custeio		
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais		1.500,00
SOMA		1.500,00

Unidade Orçamentária	07	Serviços de Promoção Social
Função	15	Assistência Social
Programa	81	Assistência

Sub-Programa	486	Assistência Social Geral
Atividade	2017	Manut. Encargos do Setor

Categoria Econômica:

4000 - Despesas de Capital		
4100 - Investimentos		
4120 - Equip. e Materiais Permanentes		5.000,00
SOMA		5.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Órgão	13	Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária	10	Serviços Auxiliares
Função	03	Administração e Planejamento
Programa	07	Administração
Sub-Programa	021	Administração Geral
Atividade	2026	Man. Enc. c/ Out. Esf. Governamentais

Categoria Econômica:

3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	-	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000,00
SOMA			4.000,00

Órgão	16	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	24	Serviços de Educação
Função	08	Educação e Cultura
Programa	42	Ensino Fundamental
Sub-Programa	188	Ensino Regular
Atividade	2048	Man. Encargos com o Ensino Fundamental

Categoria Econômica:

3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	-	Remuneração de Serviços Pessoais	7.000,00
SOMA			7.000,00

Órgão	17	Secretaria e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	27	FMS- Fundo Municipal de Saúde
Função	13	Saúde e Saneamento
Programa	75	Saúde
Sub-Programa	428	Assistência Médica e Sanitária
Atividade	2061	Prog. Atendimento Popular em Especialidades Médicas

Categoria Econômica:

3000	-	Despesas Correntes
3100	-	Despesas de Custeio
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	15.000,00
SOMA	15.000,00
TOTAL GERAL	32.500,00

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior terão como fontes de recursos os constantes do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	15	Secr. Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	20	Serviços de Obras
Função	10	Habitação e Urbanismo
Programa	60	Serviços de Utilidades Publicas
Sub-Programa	325	Limpeza Publica
Projeto	3012	Usina Reciclagem de Lixo

Categoria Econômica:

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	25,500,00
SOMA	25.500.00

Órgão	16	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	25	Serviços de Cultura e Desporto
Função	08	Educação e Cultura
Programa	46	Educação Cultura e Desporto
Sub-Programa	224	Desporto Amador
Atividade	3028	Cons. Pista de Atletismo Est. Municipal

Categoria Econômica:

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	7.000,00
SOMA	7.000.00

TOTAL GERAL	32.500,00
--------------------	------------------

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT.
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1.999.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente lei sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração